

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 280

Cria funções no quadro do pessoal
da Prefeitura.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art,. 1º = Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura, as seguintes funções:

F U N Ç Õ E S	SALARIOS MENSAIS
1 Encarregado de Turmas.....	2.000,00
1 Tratorista.....	3.500,00
1 Axiiliar de Tratorista.....	2.000,00

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.956.

Câmara Municipal de Paracatu, ... de novembro de 1.955.

Presidente

Secretário.